



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.124/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SEAM / PRÓ-HABITAÇÃO, SEPLAN / MG, SETAS E SERVAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal decreta:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a assinar convênio com Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Assuntos Municipais, da Secretaria do Estado de Planejamento e Coordenação Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social e do Serviço voluntário de Assistência Social, tendo por objetivo a construção de 50 casas no município de Carmo do Paranaíba, para a população de baixa renda.

- ARTIGO 2º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
6 de maio de 1988.


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


José Donizeti Coelho de Melo
SECRETÁRIO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"